



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO
TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO**

Programa do concurso

Cláusula 1.ª – Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de medicina no trabalho e exames complementares de diagnóstico por um período de 36 meses de acordo com as especificações técnicas constantes da parte II do caderno de encargos.
2. O procedimento é o de concurso público efetuado ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. A classificação CPV, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74 de 15 de março de 2008, tem como código principal o “85147000-1 – Serviços de medicina do trabalho”.

Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505 456 010, com o telefone n.º (351) 214369000 e número de fax (351) 214.923.503, com endereço eletrónico [https://geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.vortal.biz/pt-pt>.

Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **15.04.2026** no exercício da sua competência delegada, concedida através da Proposta n.º 573/2025 [alíneas A), 2 e B), 1, i) da sua parte propositiva] da CMA, na sua reunião de 10.11.2025, publicada no Boletim Municipal, separata n.º 34 de 05.12.2025, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora em sede de contratação pública, designadamente (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).
2. O anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se ainda disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>).

Cláusula 5.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do concurso, são da competência do júri, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 6.ª – Prazo e modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: (<https://community.vortal.biz/sts/Login>), até às 23 horas e 59 minutos, do 30.º dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Cláusula 7.ª – Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 1, alínea a) e n.º 6, ambos do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
 - b) Anexo III ao presente programa, documento disponibilizado na plataforma em formato Excel, o qual deverá ser integralmente preenchido pelo concorrente, mediante a indicação dos preços unitários, sem IVA, relativos à componente de medicina no trabalho (1.1 e 1.2) e à componente de exames complementares de diagnóstico (2.1 a 2.8), incluindo designadamente, análises clínicas, PSA, eletrocardiograma, exames radiológicos, rastreios visuais, audiogramas e espirometrias;
 - c) Serão excluídas as propostas que revelem omissões quanto ao preenchimento de células do formulário do Anexos III ao presente programa, referentes a atributos da proposta assinaladas no formulário e que não se encontrem pré-preenchidas, bem como as que, encontrando-se preenchidas apresentem atributos diferentes dos fixados no Anexo III ao programa ou que apresentem atributos que violem os parâmetros base mínimos e máximos ali definidos.
2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham todos os atributos da proposta exigidos e respeitem os parâmetros, base, mínimos e máximos admitidos naquele formulário.
3. Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas adequadas.
4. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.



6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. Todos os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
9. O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias.
10. Não são admitidas propostas variantes.
11. As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 8.ª – Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação é feita, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.
2. Em caso de empate, prevalece a proposta que apresente, de acordo com a ordem definida na seguinte tabela:

Critérios de desempate	
1.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 1.1. - Serviço de Medicina
2.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.4 - RX Tórax com duas incidências
3.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.5 - RX Tórax coluna total
4.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.1 - Análises clínicas (inclui hemograma, Glicémia, colesterol total, triglicéridos, fosfatase alcaline, gama gt, TGO, TGP - urina tipo II, Creatina, Acido Úrico)
5.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.3 - Eletrocardiograma com relatório
6.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.2 - Análise PSA
7.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 1.2. - Serviço de Enfermagem
8.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.6 - Rastreamento visual
9.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.8 - Espirometria
10.º	Preço unitário mais baixo apresentado para a referência 2.7 - Audiograma

Os critérios de desempate constantes da tabela acima correspondem às referências que, de acordo com a consulta preliminar efetuada e com as estimativas de consumo, dão origem a maior despesa, estando ordenados de forma decrescente.

3. Caso prevaleça o empate, recorrer-se-á ao sorteio ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 95, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>).
4. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 9.ª – Documentos de habilitação

1. Ao(s) adjudicatário(s) será exigida, no prazo de **10 dias** a contar da data da notificação da adjudicação, a



apresentação dos seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login>:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso;
 - c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso;
 - d) Certificados do registo criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 - e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 10.ª – Caução

1. Ao adjudicatário é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP, no valor de 5% do preço contratual.
2. O adjudicatário deverá atender aos modelos constantes dos anexos IV e V ao presente programa, caso a caução venha a ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou por seguro-caução.
3. As cauções serão liberadas nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP.

Cláusula 11.ª – Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

I. DEUCP

II. Anexo II ao CCP

III. Anexo III Modelo de apresentação de proposta

IV. Modelo depósito-caução

V. Modelo garantia / seguro caução



Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública

[nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º 6, ambos do artigo 57.º do CCP]

Anexo II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III
 Modelo de Preços Unitários e Preço Total da Proposta
Aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho e Exames Complementares de Diagnóstico

Componente de Medicina no Trabalho						
Referência	Serviço	Unidade de conta	N.º de horas mensais a contratualizar	Preço unitário (€/Hora) (sem IVA)	Preço total mensal (sem IVA)	Preço total 36 meses (sem IVA)
1.1	Serviço de Medicina no Trabalho	Mês	90	0,000 €	0,00 €	0,000 €
1.2	Serviço de Enfermagem no Trabalho	Mês	9	0,000 €	0,00 €	0,000 €
Preço Proposto para a Componente de Medicina no Trabalho					0,00 €	0,00 €

Componente de Exames Complementares de Diagnóstico						
Referência	Serviço	Unidade de conta	Estimativa mensal de exames a contratualizar	Preço unitário (€/Unidade) (sem IVA)	Preço total mensal (sem IVA)	Preço total 36 meses (sem IVA)
2.1	Análises clínicas (índex hemograma, Glicémia, colesterol total, triglicéridos, fosfatase alcalina, gama gt, TGO, TGP - urina tipo II, Creatina, Acido Úrico)	Unidade	125	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.2	Análise PSA	Unidade	24	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.3	Eletrocardiograma com relatório	Unidade	125	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.4	RX Tórax com duas incidências	Unidade	125	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.5	RX Tórax coluna total	Unidade	72	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.6	Rastreio visual	Unidade	6	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.7	Audiograma	Unidade	3	0,000 €	0,00 €	0,00 €
2.8	Espirometria	Unidade	3	0,000 €	0,00 €	0,00 €
Preço Proposto para a Componente de Exames Complementares de Diagnóstico					0,00 €	0,00 €

	Preço total mensal (sem IVA)	Preço total 36 meses (sem IVA)
Preço Proposto Total (Componente de Medicina no Trabalho + Componente de Exames Complementares de Diagnóstico)	0,00 €	0,00 €

Instruções de preenchimento:

Preencher as células da coluna G "Preço unitário" (sombreadas a azul) com os preços de cada serviço, sem IVA, apresentados com 3 casas decimais.

Células de preenchimento automático.

ANEXO IV- Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V - Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]